

Fundo dividindo com o lote 06  
 .....19,86m  
 Lado direito dividindo com o lote 7-A  
 .....36,00m  
 Lado esquerdo dividindo com o lote 08  
 .....36,50m

**Art. 2º** - Fica expressamente revo-  
 gado o Decreto nº 1.561, de 06 de  
 julho de 1998.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em  
 vigor a partir da data de sua publica-  
 ção.

**GABINETE DO PREFEITO DE  
 GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de  
 agosto de 1998.

**NION ALBERNAZ**

**Prefeito de Goiânia**

**SERVITO DE MENEZES FILHO**

**Secretário do Governo Municipal**

**\* DECRETO Nº 1.649, DE 19  
 DE AGOSTO DE 1998.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no  
 uso de suas atribuições legais e com

base nas Leis Municipais nº 7.222, de  
 29/09/93 e 7.502/95, Decreto  
 Regulamentador nº 1119/94 e Lei  
 Complementar nº 031/94, bem como  
 o contido no processo nº 1.107.724-  
 2/97, de interesse de **WILMA DE FÁ-  
 TIMA DA SILVA E OUTRO**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o  
 parcelamento denominado  
**"Residencial Atalaia"**, de propriedade  
 de Wilma de Fátima da Silva e Outro,  
 com área total de 44.133,44m<sup>2</sup> (qua-  
 renta e quatro mil cento e trinta e três  
 vírgula quarenta e quatro metros qua-  
 drados), para integrante das Cháca-  
 ras Sítios de Recreio São Geraldo, si-  
 tuado entre os parcelamentos Condo-  
 mínio Shangry-lá e Residencial Mora-  
 da do Bosque, integrante da Zona de  
 Expansão Urbana de Goiânia, confor-  
 me Lei Complementar nº 015/92.

**Art. 2º** - O loteamento é compos-  
 to de:

Área do Terreno = 44.133,44m<sup>2</sup>  
 = 100,00%;

Área a Parcelar = 44.133,44m<sup>2</sup>  
 = 100,00%;

Número de lotes = 69 =  
 20.854,41 m<sup>2</sup> = 47,253%;

Uma APM - 1 = ESCOLA =  
 3.503,15m<sup>2</sup> = 7,937%;

Uma APM - 2 = PRAÇA/PLAY-

GROUND = 3.165,61m<sup>2</sup> = 7,173%;

TOTAL DAS ÁREAS PÚBLICAS  
 INSTITUCIONAIS = 2 = 6.668,76m<sup>2</sup> =  
 15,110%;

SISTEMA VIÁRIO = 16.610,27m<sup>2</sup>  
 = 37,636%.

**Art. 3º** - As Áreas Públicas Muni-  
 cipais são as seguintes:

APM-01 = ESCOLA = 3.503,15m<sup>2</sup>

Rua A-1

Fundo confrontante = Rua W-7

Lado esquerdo confrontante = Av.

PL

Lado direito confrontante = APM-

02

APM-2 = PRAÇA/PLAY-GROUND  
 = 3.165,61m<sup>2</sup>

Rua A-1

Fundo confrontante = Rua W-07

Lado direito confrontante = Rua 01

Lado esquerdo confrontante =

APM-01

**Art. 4º** - Deverá o interessado, e  
 atendimento ao disposto nos artigos  
 8º e 9º, parágrafos 1º e 2º, da Lei  
 7.222/93, implantar o Sistema  
 Energia Elétrica, Iluminação Púb-  
 nos cruzamentos, quando ho-  
 posteamento e Sistema de Aba-  
 mento de Água, conf-  
 especificações da CEL, COMI  
 SANEAGO, respectivamente  
 no máximo de 02 (dois) anos

tar da data de aprovação do loteamento.

**Art. 5º** - Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado "Residencial Atalaia", fica prevista a Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), exceto as Áreas Públicas Municipais e Zonas de Proteção Ambiental.

**Art. 6º** - A somatória dos valores de caução da infra-estrutura a ser implantada é de R\$ 70.839,69 (setenta mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), ou 74.288,29 UFIR, conforme Parecer nº 676/98, da Divisão de Estruturação Viária - DEV.

**Art. 7º** - A implantação do parcelamento é de total responsabilidade do RT e de seu proprietário.

**Art. 8º** - As plantas, memorial descritivo e listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" técnico da SEMP, datado de 08 de junho de 1998.

**Art. 9º** - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de agosto de 1998.

**NION ALBERNAZ**

Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.650, DE 19**

**DE AGOSTO DE 1998.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.283.385-7/98, de interesse de **JUED JABUR BITTAR**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 1/14, da Quadra 02, situado à Rua dos Duartes, Vila Santa Rita, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 14, com as seguintes características e confrontações:

**Lote 01**    **ÁREA 360,19m²**  
 Frente para a Rua dos Duartes  
 .....13,45m

Fundo dividindo com o lote  
 .....13,9

Lado direito dividindo com o lote  
 .....28,56

Lado esquerdo dividindo com o lote  
 .....25,00

**Lote 14**    **ÁREA 360,88m²**  
 Frente para a Rua dos Duartes  
 .....11,55

Fundo dividindo com o lote 1  
 .....8,47

Lado direito dividindo com a Rua do Buritis .....27,00m

Lado esquerdo dividindo com o lote 01  
 .....28,56m

Pela linha de chanfrado  
 .....6,10m

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de agosto de 1998.

**NION ALBERNAZ**

Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**

Secretário de G